

LEI Nº 2.585

DE 04 DE JULHO DE 2008.

CERTIFICO que nesta data foi
publicado(a) no Placard desta
Prefeitura a Lei nº 2585
de 04 de julho de 2008
Goiás, 04 de julho de 2008


Cláudia Rezek Rodrigues
SEC DE ADM E FINANÇAS

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
FAZER DOAÇÃO DE TERRENO AO
ESTADO DE GOIÁS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE
GOIÁS** aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a fazer doação ao Estado de Goiás do seguinte terreno: “ parte da APM quadra 200, localizada no SETOR UNIVERSITÁRIO desta cidade, com a área de 1.293,49m², dentro de uma área maior de 2.873,58 da APM quadra 200, medindo 60,49 m de frente pela Av. Contorno; 59,12 m nos fundos com a rua 09; 15,61 m do lado direito dividindo com parte da APM e 28,15 m do lado esquerdo também dividindo com APM da quadra 200, registrado no CRI local sob a matrícula 18.809. tudo conforme documentos constantes no processo administrativo n.2008009164.

Art. 2º - O terreno ora doado destina-se à construção da sede própria da Delegacia de Polícia da Cidade de Goianésia.

Art. 3º - A presente doação se faz com a condição de ficar vinculada à Cláusula de REVERSÃO pelo período de 02 (dois) anos, ou seja, se no prazo estipulado, a contar da publicação da presente Lei, a edificação destinada a cumprir o objetivo desta doação, consoante o artigo anterior, não for concluída, toda a área retornará ao domínio do ente doador independente de quaisquer avisos ou interpelações judiciais, não cabendo à donatária, pedir e exigir indenização alguma por quaisquer obras efetuadas no imóvel, sejam necessárias, voluptuárias ou de conservação, ou por quaisquer outros serviços executados.

Art. 4º - A donatária deverá arcar com as despesas de cartório para a efetivação da doação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA,
ESTADO DE GOIÁS**, aos quatro dias do mês de julho de dois mil e oito (04/07/2008).


OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA FILHO
Prefeito Municipal